





Estado do Maranhão

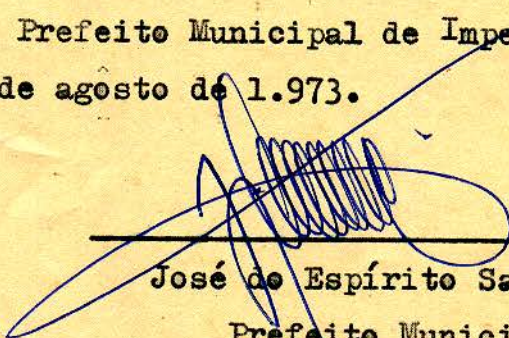
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Art. 4º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a consignar anualmente, de forma global, no Orçamento do Município, recursos indispensáveis à "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE IMPERATRIZ" a serem distribuídos entre as diversas unidades em fase de implantação ou funcionamento.

Parágrafo Único - A distribuição dos recursos obedecerá a planos de aplicação, prestadas as contas ao órgão competente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Imperatriz, aos 06 ' (seis) dias do mês de agosto de 1.973.

  
\_\_\_\_\_  
José de Espírito Santo Xavier  
Prefeito Municipal

